



Quanto ao que arguiu a Segunda Recorrente, a empresa PALADARNUTRI LTDA., verifica-se que a análise técnica da documentação de habilitação apresentada pela empresa foi corretamente analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ademais, quanto à desqualificação técnica, verificou-se que o Termo de Referência, que é parte integrante do Edital da Licitação, veda a realização de subcontratação, nos termos do item 5.8 do Edital da Licitação. Por fim, a aferição posteriormente à contratação não é lógica ou possível, nos termos do que foi amplamente sustentado pelo Pregoeiro no Relatório apresentado.

Neste contexto, destaca-se que restou claro que a condução do certame ocorreu de acordo com o regramento de licitações e contratos administrativos atualmente vigentes, bem como com os princípios norteadores das compras públicas quanto à igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Pelo exposto, acolho a análise realizada pela Coordenadoria de Licitações, conforme o Relatório SECOP/COLIC (SEI nº 1738713), por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para conhecer dos recursos manejados pelas empresas AMAZONIA BR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 24.933.193/0001-00 e PALADARNUTRI LTDA., CNPJ n.º 29.369.516/0001-90 e, quanto ao mérito, MANTENHO a decisão que declarou a empresa CONTEMPORANEO BUFFET E EVENTOS LTDA., CNPJ: 09.199.109/0001-74, vencedora do certame para o objeto destes autos.

À Coordenadoria de Licitação para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora Nélia Caminha Jorge  
Presidente do TJ/AM

## AVISOS DE LICITAÇÕES

### AVISO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCURSO**.

#### **CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DRA. EDNA MARIA MOURÃO PEREIRA MACHADO Nº. 002/2024-TJAM** **Processo Administrativo nº. 2024/000021201-00**

**Objeto:** VI Concurso de Júri Simulado da ESMAM – Dra. Edna Maria Mourão Pereira Machado  
**Divulgação do Edital:** dia 22/08/2024 nos sites [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) e [tjam.jus.br/esmam](http://tjam.jus.br/esmam)  
**Período de Inscrições:** 09/09/2024 a 13/09/2024, no site [tjam.jus.br/esmam](http://tjam.jus.br/esmam)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) e [tjam.jus.br/esmam](http://tjam.jus.br/esmam)

Manaus, 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR**  
Coordenador COLIC

## SEÇÃO V

### TRIBUNAL PLENO

### RESOLUÇÕES

#### **RESOLUÇÃO Nº 34, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Aprova o Relatório Anual de Atividades – Exercício de 2023 – Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a publicidade das ações de auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância ao art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Relatório referente ao exercício do ano de 2023, apresentado pela Secretaria de Auditoria Interna do TJAM, para apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, conforme determina o §3º, do art. 5º da Resolução 308/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 20 de agosto de 2024, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000023753-00,